



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 150

L E I

Autoriza o Município a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, por antecipação de Receita.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Município autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, por antecipação de Receita, até a importância de Cr\$. 5.200.000,00 - Cinco milhões e Duzentos Mil Cruzeiros -.

ART. 2º - O Empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento (12%) e será no prazo de doze (12) meses.-

ART. 3º - Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o quantum necessário, das cédulas previstas no parágrafo 4º do artigo 15 e no artigo 20, da Constituição Federal.-

ART. 4º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei terá, de acordo com a Lei Orçamentária para o corrente exercício, a seguinte aplicação:

- Pagamento de aquisição de máquinas rodoviárias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 13 de Fevereiro de 1962.-

Aldo Luiz Germano Berger

Aldo Luiz Germano Berger
PREFEITO MUNICIPAL